



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 274, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÛMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO (CMDA).

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1721, de 07 de Junho de 2021 resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para constituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (CMDA), vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pato Bragado, os nomes abaixo relacionados, indicados pelos órgãos representativos citados no Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1721/2021, sendo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- a) Membro da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
Jaqueline Vanelli
- b) Membro da Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**
Volnei Sergio Lizzoni
- c) Membro do Instituto Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR**
Adilson Winter
- d) Membro da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR**
Loreno Egídio Taffarel
- e) Membro da Secretária Municipal de Planejamento**
Lucas Blatt

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a. Membros de empresas do agronegócio**
Titular: Darlon Douglas Lehmkuhl
Suplente: Maiky Scaravonatto
- a) Membros de Associações de Produtores Rurais e Moradores de Linhas da zona rural do Município**
Titular: Fernando Luis Bianchessi
Suplente: Ilvonei Lehmkuhl
Titular: Claudinir Henz
Suplente: Adair de Souza
Titular: Marcio Bianchetti
Suplente: Gilson José Favaretto
Titular: Claucir Carlos Beckenkamp
Suplente: Jacqueline Fernanda Kuhn Kowald

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Selecionado Nº 2984
de 15/12/23 FL.
Visto *[assinatura]*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º O mandato dos membros do CMDA será de 1 (um) ano, admitida a recondução.

Art. 3º O exercício do mandato de Conselheiro do CMDA é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 15 de dezembro de 2023.


Leomar Rohden
Prefeito do Município